



# CÂMARA MUNICIPAL DE BETIM

## PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Ref. Projeto de Lei 057/2021 de autoria do Vereador Roberto Carlos da Silva (Roberto da Quadra).

### RELATÓRIO

O Projeto de Lei supracitado dispõe sobre a política municipal de utilização sustentável dos veículos de tração animal.

### FUNDAMENTAÇÃO

A tarefa de administrar o Município, a cargo do Executivo, engloba as atividades de planejamento e organização dos serviços públicos, o que abrange a adoção de medidas administrativas como as do projeto ora proposto.

Nos entes políticos da Federação, o chefe do Poder Executivo é titular legítimo da iniciativa no que se refere a organização e atividade administrativa, conforme dispõe o inciso XV do Art. 101 da Lei Orgânica do Município, a saber:

“Art. 101 – Compete privativamente ao Prefeito:

I - .....

XV – dispor, na forma da Lei, sobre a organização e a atividade do Poder Executivo”.

Também a Constituição Federal, em seu Art. 61, parágrafo 1º, inciso II, alínea "b", dispõe que são de iniciativa privativa do Chefe do Poder Executivo as Leis que disponham sobre a organização administrativa, matéria tributária e orçamentária, serviços públicos e pessoal da administração.

Denota-se que no projeto de Lei em análise, não foram observadas as regras previstas em relação à iniciativa. O mesmo cria obrigações para o Executivo Municipal, usurpando a competência privativa do Prefeito e gera alterações orçamentárias.

O Legislativo não pode subtrair do Executivo o exame da conveniência e oportunidade para instituir o ato, nem tão pouco fixar regras para sua execução.



**CÂMARA**  
MUNICIPAL DE  
**BETIM**

## CONCLUSÃO

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação desta Casa, tempestivamente, em análise ao Projeto de Lei 057/2021 e no âmbito de suas atribuições regimentais, manifesta-se pela rejeição da matéria.

Betim, 11 de Março de 2021.

  
**Edson Leonardo Monteiro**  
**Léo Contador**  
**Relator**

  
**Eduardo Lúcio Ássimos Braga** (Presidente)

Favorável ( ) Contrário

  
**Tiago Santana Cassiano** (Membro)

Favorável ( ) Contrário

  
**Daniel Alessandro Costa** (Membro)

Favorável ( ) Contrário

  
**Kleber Eduardo de Sousa Rezende** (Membro)

Favorável ( ) Contrário